



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2015

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Srta. Aline Guerra Correa, em conformidade com a Portaria nº661 de 07 de outubro de 2014, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolo nº 0018.0017778/2015, que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as disposições legais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, regulamentada através do Decreto Municipal 031/2005, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no **dia 06/11/2015 às 09h00min**, estará abrindo as propostas de preços. E que no **dia 06/11/2015, às 10h00min**, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES PORTADORES DE FERIDAS CRÔNICAS E QUE NECESSITAM DE TERAPIA CONTINUADA**, para o período de 12 (doze) meses”, conforme Anexos deste Edital.

2 – DO VALOR ESTIMADO

O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 84.212,60 (oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta centavos)**, conforme Anexos deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<p>09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2.046 – Encargos com Piso de Atenção Básica</p>
--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

3.3.90.30.00 – 1495 – *Material de Consumo*

09.01 – *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

10.301.0015.2.048 – *Serviços de Saúde Pública*

3.3.90.30.00 – 1303 – *Material de Consumo*

4 – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

a) CREDENCIAMENTO:

a.1) os Licitantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Banco do Brasil através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, preferencialmente, 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão;

a.2) o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

a.3) poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste Edital; e

a.4) não será admitida a participação de empresas ou pessoas reunidas em consórcio.

b) Estará impedido de participar o Licitante que:

b.1) estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

b.2) estiver incurso em sanções aplicadas por este órgão público;

b.3) tenha sido punido ou declarado inidôneo em qualquer órgão público.

b.4) possuir em seu Contrato Social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

b.5) pessoa física, servidor ou dirigente desta Prefeitura.

5 – DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- a) No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada Licitante credenciado enviará por meio eletrônico sua proposta.
- b) O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso.
- c) A proposta de preços deverá consignar expressamente o “**valor global do lote**” estando incluídos todos os tributos, encargos sociais, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta Licitação.
- d) Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- e) As propostas devem atender integralmente aos **Anexos** deste Edital.
- f) O preço deverá ser exposto em Real (R\$), com no mínimo 2 (duas) casas decimais. (exemplo: R\$ 1,00).

6 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- a) No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **Anexos** deste Edital.
- b) Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- c) Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- d) Será considerada aceitável a proposta que:
 - d.1) atenda a todos os termos deste Edital;
 - d.2) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal deste Município, e:
 - d.3) constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- e) Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- f) Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- g) Não serão aceitos, ainda, dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- h) Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido, apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance.
- i) A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Pregoeiro, tempo este fixado em 02 (dois) minutos.
- j) O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço menor e assim decidir sobre sua aceitação.
- k) Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação via sistema do Banco do Brasil no endereço **www.licitacoes-e.com.br**, chat de mensagens.
- l) Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.
- m) O Pregoeiro poderá suspender cancelar, ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- n) O Pregoeiro anunciará o Licitante de menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- o) O Licitante detentor do menor lance, deverá encaminhar, aos cuidados do Pregoeiro **IMEDIATAMENTE**, via email: **compras@tamandare.pr.gov.br**:
- o.1) prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da lei. De acordo com o item 7.1.2, letra “b”, deste Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

o.2) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (INSS e FGTS). De acordo com o item 7.1.2, letra “c”, deste Edital;

o.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o item 7.1.2, letra “d”, deste edital;

o.4) proposta de preço, em conformidade com o item 7.2 deste Edital.

o.5) Posteriormente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, DE UMA ÚNICA VEZ, TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, na forma de cópias autenticadas ou documentos originais.

o.6) Os licitantes classificados a partir da 2ª colocação, poderão ser convocados a qualquer momento para a apresentação da documentação de habilitação, em caso de inabilitação dos classificados em melhor colocação que a sua, obedecendo-se ao disposto nos itens 6.1 e 6.3 deste Edital.

o.7) Não será permitida a complementação da documentação de que trata o item 6.1 deste Edital, salvo naqueles casos previstos no art. 48, §3º das Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

p) Os Licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia durante a sessão pública, bem como apresentar memoriais e contra-razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

q) Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

r) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço (s) deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

7.1 - HABILITAÇÃO

7.1.1) Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada.
- b) - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada extraídos do livro diário, ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) A empresa deverá apresentar um capital registrado integralizado 10% total do(s) lote(s) arrematado(s), ou patrimônio líquido correspondente, considerando o valor estimado para cada lote. (art. 31 da Lei de Licitações e Contratos).
- d) Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com os resultados superiores a 1 (um), sendo inabilitado o licitante que apresentar índices em desconformidade com o seguinte Modelo Quadro, o qual deverá constar abaixo, a assinatura o nome da empresa e a assinatura do representante legal:

Descrição	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

- e) Certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, da sede da pessoa jurídica, indicando o número de distribuidores de falência ou recuperação judicial com prazo, **não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação da mesma à Comissão.
- f) Certidão(s) negativa(s) de pedido(s) de falência ou recuperação judicial expedida(s) pelo(s) Distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, no caso de haver mais de um, deverá apresentar de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de Regularidade com as Fazendas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- d) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

- e) Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

7.1.3 - DECLARAÇÕES:

- b) Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo III**.
- c) Declaração do licitante de que o licitante encontra-se idôneo para licitar, conforme **Anexo IV**;
- d) Declaração de que aceita todas as condições do Edital.
- e) Declaração de que se compromete a entregar os produtos com a data de validade superior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

8.2 - Declaração que os produtos ofertados tem identificação impressa contendo, o nome do fabricante, marca e se houver, modelo e número de registro no Ministério da Saúde;

8.3 - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo;

8.4 - Apresentação do Alvará de Autorização de Funcionamento ou Licença expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste certame;

8.5 - Licença Sanitária expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual, ou se houver, municipal, conforme a Lei Federal nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8077/13, em vigor, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste Termo;

8.6 - Autorização específica do Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8077/13, Lei nº 9782/99, Lei Federal nº 8.666/93, compatível e abrangente com o objeto deste certame;

8.7 - Certificado de Registro do Produto ou isenção, em plena validade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8077 de 14/08/13, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada;

8.8 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA/MS, do fabricante, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, caso seja importado, adequado a legislação pertinente, ou seja, do órgão oficial de saúde do país de origem e traduzido por tradutor oficial;

8.9 - Não serão aceitos propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e ou fabricação pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

9 - DEMAIS INFORMAÇÕES:

9.1 Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência no ato da entrega.

9.2 Deverá apresentar procuração em conformidade com o Anexo II deste Edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público.

9.3 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

9.4 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

9.5 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no Edital e devidamente numerados.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá conter:

a) Indicação do “**PREÇO GLOBAL DO LOTE**”, considerando todas as informações deste Edital, obrigatoriamente as contidas no **Anexo I**, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais.(Exemplo: R\$ 1,00).

b) Caso as propostas apresentadas por **MICROEMPRESAS** e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

b.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

b.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

b.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.5) O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) Inclusão no preço proposto, de todos os produtos necessários para a execução do objeto, despesas de impostos, seguros e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega de materiais.

d) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.

f) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

g) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.

h) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.

j) Exaurida a fase de disputa, não serão aceitos pedidos de retirada de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no parágrafo 6º, artigo 43 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

k) Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta do lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital.

l) Ocorrendo a situação descrita acima o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço.

m) Em sendo considerado habilitado o Licitante de menor lance na fase de habilitação, será este declarado vencedor via sistema eletrônico, “pelo Pregoeiro Oficial”.

11 – CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

11.2 - A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

11.3 - A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

11.4 - A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

11.5 - A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

11.6 - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

11.7 - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

11.8 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

12- DAS AMOSTRAS:

12.1 - O licitante vencedor deverá apresentar amostra dos produtos – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação;

12.2 - Todos os produtos deverão apresentar o número do registro no Ministério da Saúde ou comprovar isenção deste;

12.3 - As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, identificados como: AMOSTRA; NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

12.4 - As amostras serão encaminhadas para análise e testes e ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde e **não serão devolvidas**;

12.5 - No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

13 – DA ENTREGA:

13.1 - A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

13.2 - A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e com comunicação de 04 (quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa vencedora, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;

Definitivamente – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame. Considerando principalmente as condições da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e a confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue, quando só serão aceitas marcas diferentes as cotadas na proposta se e somente se, os produtos entregues foram superiores ao modelo cotado na licitação;

13.3 - Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 e suas atualizações, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

13.4 - O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

13.5 - Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ari de Lara Vaz, 138 – Planta Mosacal (na altura do km 18 da Rodovia dos Minérios), Almirante Tamandaré/PR.

13.6 - Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo INMETRO, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

13.7 - Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

14 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

A empresa contratada deverá dar garantia de fábrica dos produtos fornecidos, mesmo após o término da vigência do contrato ou na hipótese de defeito de fabricação devidamente comprovado.

15 - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos.

b) Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:

b.1) fatura discriminada, dos medicamentos entregues descritos detalhadamente, e devidamente atestados pelo(a) Secretaria Solicitante;

b.2) certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior;

b.3) certidão negativa de débitos perante a Caixa Econômica Federal (FGTS), referente ao mês imediatamente anterior;

c) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

d) Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8.666/93.

16- DO REAJUSTE

a) Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

b) O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

c) Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

17 – FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- a)** O acompanhamento e a fiscalização do produto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b)** A Secretaria Municipal de Saúde obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observado às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;
- c)** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a)** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- b)** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil de expediente normal da Administração.
- c)** Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo, através do site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- d)** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- e)** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- f)** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- g)** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

h) O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

i) Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no Art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

j) Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro, de forma expressa e mediante protocolo, até 05 (cinco) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas até o dia anterior ao da sessão.

k) Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

l) O expediente da Administração pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min horas e, das 13h00min às 17h00min.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital para assinatura do CONTRATO e/ou se recusar a assiná-lo terá suspenso o direito de licitar para este município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20-CONSTITUEM CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

a) A adjudicação e homologação deste certame;

b) A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, convocará o vencedor do certame por carta, fax, e-mail ou telegrama, para:

b.1) em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do contrato, O não cumprimento deste item acarretará sanções previstas neste Edital.

21 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

- a) Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- b) Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- c) A petição deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste Pregão e endereçada à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, aos cuidados do “Pregoeiro Oficial”.
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.
- e) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- f) O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.
- g) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida.
- h) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
- i) Os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
- j) A detecção, pelo Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- k) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ITEM	ANEXO (S)	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência/Especificação Técnica
02	Anexo II	Modelo de Procuração
03	Anexo III	Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho Infantil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

04	Anexo IV	Modelo de Declaração de idoneidade
05	Anexo V	Modelo De Declaração Enquadramento De Microempresa <u>Ou</u> Empresa De Pequeno Porte
06	Anexo VI	Minuta de Contrato

I) Fica eleito o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré, 22 de outubro de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES PORTADORES DE FERIDAS CRÔNICAS E QUE NECESSITAM DE TERAPIA CONTINUADA, para o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A presente aquisição tem a finalidade de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que demandam de curativos especiais, visto que as feridas são uma lesão que ocasiona a interrupção da continuidade corpórea, da estrutura anatômica ou fisiofuncional do tecido, independente do tecido envolvido e da intensidade da lesão.

2.2 - Neste sentido, o tratamento deve ser sempre voltado a promoção da cicatrização dos tecidos envolvidos na ferida. Feridas que não cicatrizam constituem-se num grande problema para a sociedade, levando ao isolamento de vida.

2.3 - Este termo visa oferecer, de forma eficiente e direta, um atendimento adequado aos usuários do SUS, no tocante a aquisição de curativos especiais para o tratamento dos pacientes portadores de feridas crônicas e que necessitam de terapia continuada.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS QUANTITATIVOS:

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de mercado junto a três empresas de porte considerado apto a executar o objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total da contratação foi estimado em **R\$ 84.212,60 (oitenta e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

centavos). Trata-se de valor resultante da média aritmética das cotações fornecidas pelas empresas do ramo de curativos especiais.

LOTE 1			EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QT DE	PREÇO UNIT	TOTAL						
1	KOLLAGENAS E COM CLORANFENICOL , tubo ou bisnaga com no mínimo 30 gramas.	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00	R\$ 37,44	R\$ 9.360,00	R\$ 44,21	R\$ 11.052,50	R\$ 35,22	R\$ 8.805,00
2	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO , tubo ou bisnaga com no mínimo 80 gramas.	200	R\$ 67,50	R\$ 13.500,00	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00	R\$ 71,50	R\$ 14.300,00
3	MEMBRANA REGENERADORA DE CELULOSE , placas retangulares de tamanho 15x20 cm, embaladas individualmente	300	R\$ 155,31	R\$ 46.593,00	R\$ 113,00	R\$ 33.900,00	R\$ 163,59	R\$ 49.077,00	R\$ 143,97	R\$ 43.191,00
4	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA COM POLIHEXANIDA 0,2% , frasco spray no mínimo de 500 ml.	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00	R\$ 70,40	R\$ 704,00	R\$ 160,08	R\$ 1.600,80	R\$ 111,16	R\$ 1.111,60
5	HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO , frasco com no mínimo 500 ml de solução.	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00	R\$ 64,90	R\$ 6.490,00	R\$ 85,04	R\$ 8.504,00	R\$ 76,61	R\$ 7.661,00
6	LENÇO HIDRATANTE	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00	R\$ 2,50	R\$ 750,00	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00	R\$ 4,78	R\$ 1.434,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

	COM A.G.E., embalagem com uma unidade.							0		0
7	BOTA DE UNNA , embalagem com uma unidade.	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,0 0	R\$ 50,83	R\$ 5.083,00	R\$ 61,52	R\$ 6.152,0 0	R\$ 58,12	R\$ 5.812,0 0
8	GAZE ESTÉRIL NÃO ADERENTE COM PETROLATUM , embalagem com uma unidade no tamanho aproximado de 7,6 x 20,3cm.	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,0 0	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	R\$ 16,95	R\$ 1.695,0 0	R\$ 18,98	R\$ 1.898,0 0
TOTAL				R\$ 83.736, 00		R\$ 72.287,00		R\$ 96.611, 30		R\$ 84.212, 60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL - Forma de pomada, enzima exógena com ação seletiva, necessita de ph específico e temperatura ideal. O fornecedor deverá apresentar na embalagem conteúdo, peso, marca comercial, procedência de fabricação, número do lote, data de validade e registro do Ministério da Saúde. Entrega no depósito com no mínimo 24 meses de validade a partir da data de fabricação. Apresentação de embalagens com 1 ou 10 bisnagas no mínimo de 30 gramas cada.	Tube ou bisnaga com no mínimo 30 gramas	250
02	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO - Gel estéril hidroativo e absorvente para feridas, não estéril, composto de carboximetilcelulose, alginato de cálcio e/ou sódio, propilenoglicol, ácido bórico, idantoína, sorbato de potássio e tritanolamina em um excipiente aquoso, transparente e viscoso. Promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida e conduzindo ao desbridamento autolítico. O fornecedor deverá apresentar na embalagem conteúdo, peso, marca comercial, procedência de fabricação, número do lote, data de validade e	Tube ou bisnaga com no mínimo 80 gramas	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

	registro do Ministério da Saúde. Entrega no depósito com no mínimo 24 meses de validade a partir da data de fabricação. Apresentação em tubos de no mínimo 80 gramas.		
03	MEMBRANA REGENERADORA DE CELULOSE - Curativo estéril não aderente, macio, atóxica, de material não tecido, em placa retangular, composto por fibras de carboximetilcelulose sódica, prata iônica e alginato de cálcio, boa capacidade de absorção no leito da ferida. Com poros artificialmente desenvolvidos nas dimensões de 1 a 2 mm. O fornecedor deverá apresentar na embalagem conteúdo, peso, marca comercial, procedência de fabricação, número do lote, data de validade e registro do Ministério da Saúde. Entrega no depósito com no mínimo 24 meses de validade a partir da data de fabricação. Apresentação em placas retangulares de tamanho aproximado de 15x20 cm, embaladas individualmente.	Placa com aproximadamente 15x20 cm	300
04	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA COM POLIHEXANIDA 0,2% - Solução antisséptica aquosa composta de coco amido propilbetaína, polidocanol, glycereth-7 tri-acetato e polihexanida 0,2%. Atividade antisséptica, ação da polihexanida através de agregação bacteriana e bloqueio dos canais de cálcio das membranas microbianas como ação letal, sem a possibilidade de seleção de mutantes resistentes destes micróbios, formador de filme, protetor da pele lesada ou não, ativa em presença de matéria orgânica, não possui resistência microbiana, amplo espectro de atividade. Para limpeza, irrigação, hidratação, descontaminação dérmica, mantendo as condições ideais para a correta cicatrização. Não possui efeito alergênico e não possui efeito irritante primário e cumulativo. O fornecedor deverá apresentar na embalagem conteúdo, peso, marca comercial, procedência de fabricação, número do lote, data de validade e registro do Ministério da Saúde. Entrega no depósito com no mínimo 24 meses de validade a partir da data de fabricação. Apresentação em frasco spray no mínimo de 500 ml.	Frasco spray com no mínimo 500 ml	10
05	HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO - Hidratante para pele, em creme para o corpo; composto de extrato de aveia, água, parafina líquida, glicerina, álcool cereal; óleos; sem fragrância, metilparabeno; propilparabeno, para de todos os tipos de pele. Apresentar ficha técnica e amostra junto à proposta. O fornecedor deverá apresentar na embalagem conteúdo, peso, marca comercial,	Frasco com no mínimo 500 ml	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

	procedência de fabricação, número do lote, data de validade e registro do Ministério da Saúde. Entrega no depósito com no mínimo 24 meses de validade a partir da data de fabricação. Apresentação em frasco com no mínimo 500 ml de solução.		
06	LENÇO HIDRATANTE COM A.G.E. - Compressa de gaze, embebida com ácidos graxos, composto pelos ácidos linoléico e oléico, e oléico, contendo ainda ácido caprílico, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Composição de 75 % de poliéster e 25% viscosa. O fornecedor deverá apresentar na embalagem conteúdo, peso, marca comercial, procedência de fabricação, número do lote, data de validade e registro do Ministério da Saúde. Entrega no depósito com no mínimo 24 meses de validade a partir da data de fabricação. Apresentação: embalagem individual contendo uma unidade.	Embalagem individual contendo uma unidade	300
07	BOTA DE UNNA - Bandagem flexível, branca, pronta para uso, composto de 30% de algodão e 70% de poliéster, impregnada com pasta não solidificável com composição mínima de: de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de ricino e vaselina, com acabamento nas bordas e isento de odores. Embaladas individualmente, na embalagem deverá conter nº lote e validade. Tamanho: 10cm X 10m. Apresentação: embalagem individual contendo uma unidade.	Embalagem individual contendo uma unidade	100
08	GAZE ESTÉRIL NÃO ADERENTE COM PETROLATUM - Curativo estéril não aderente de tecido em malha de acetato de celulose, solúvel em água e impregnado com emulsão de petrolatum ou parafina, que permite o fluxo de exsudatos através do curativo secundário de absorção. Caso necessário o curativo poderá ser cortado no tamanho da lesão, sem que desfie ou fragmente. O produto deverá ser embalado em envelope estéril, não podendo estar dobrada dentro da embalagem. Tamanho 7,6 x 20,3cm. Apresentação: embalagem individual contendo uma unidade.	Embalagem individual contendo uma unidade	100

4. DA ABRANGÊNCIA:

4.1 - Estes materiais serão utilizados no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que demandam de curativos especiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

5.2 - Declaração que os produtos ofertados tem identificação impressa contendo, o nome do fabricante, marca e se houver, modelo e número de registro no Ministério da Saúde;

5.3 - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo;

5.4 - Apresentação do Alvará de Autorização de Funcionamento ou Licença expedida pelo Município sede da licitante para o ano vigente, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste certame;

5.5 - Licença Sanitária expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual, ou se houver, municipal, conforme a Lei Federal nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8077/13, em vigor, devendo ser compatível e abrangente com o objeto deste Termo;

5.6 - Autorização específica do Ministério da Saúde, conforme a Lei Federal nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8077/13, Lei nº 9782/99, Lei Federal nº 8.666/93, compatível e abrangente com o objeto deste certame;

5.7 - Certificado de Registro do Produto ou isenção, em plena validade, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8077 de 14/08/13, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada;

5.8 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA/MS, do fabricante, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, caso seja importado, adequado a legislação pertinente, ou seja, do órgão oficial de saúde do país de origem e traduzido por tradutor oficial;

5.12 - Não serão aceitos propostas de produtos que estejam suspensos para comercialização e ou fabricação pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS AMOSTRAS:

7.1 - O licitante vencedor deverá apresentar amostra dos produtos – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo – sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação;

7.2 - Todos os produtos deverão apresentar o número do registro no Ministério da Saúde ou comprovar isenção deste;

7.3 - As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, identificados como: AMOSTRA; NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DO ITEM, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA; NOME, TELEFONE, FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

7.4 - As amostras serão encaminhadas para análise e testes e ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde e **não serão devolvidas**;

7.5 - No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

8. DA ENTREGA:

8.1 - A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

8.2 - A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e com comunicação de 04 (quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ESTADO DO PARANÁ

constantes neste Termo e da proposta da empresa vencedora, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;

Definitivamente – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame. Considerando principalmente as condições da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e a confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue, quando só serão aceitas marcas diferentes as cotadas na proposta se e somente se, os produtos entregues foram superiores ao modelo cotado na licitação;

8.3 - Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 e suas atualizações, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

8.4 - O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

8.5 - Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ari de Lara Vaz, 138 – Planta Mosacal (na altura do km 18 da Rodovia dos Minérios), Almirante Tamandaré/PR.

8.6 - Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo INMETRO, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

8.7 - Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

9.1 – A empresa contratada deverá dar garantia de fábrica dos produtos fornecidos, mesmo após o término da vigência do contrato ou na hipótese de defeito de fabricação devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

10. DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1 – A demandante do objeto desta licitação dispensou a prestação de garantia, por considerar que o objeto envolve pagamento após a entrega dos mesmos e nas formas descritas neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, com a efetiva conferência do material pelo servidor responsável e devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

11.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DOS PREÇOS:

12.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13. CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 - A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

13.2 - A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

13.3 - A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

13.4 - A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

13.5 - A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

13.6 - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

13.7 - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

13.8 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos produtos ficarão a cargo do servidor responsável, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo, do edital e do contrato;

14.2 - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

14.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015
ANEXO II**

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. ____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. (INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO), na Modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____:

Função: _____

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga. Em se tratando de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. 064/2015, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____

Função: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência à (MODALIDADE E Nº. DA LICITAÇÃO)

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social., declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____:
Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2015

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 064/2015

A Empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, inscrição estadual _____, com sede na
Rua _____, CEP _____,
na cidade de _____, neste ato representada por seu
sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da
cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na Rua
_____, CEP _____, na cidade de
_____, nos termos do Contrato Social. DECLARA, sob
as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como
não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo,
da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA
ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2015.

Assinatura
Sócio Administrador

(FORA DOS ENVELOPES)

Obs.: A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2015

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2015,
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA**, portador do RG. nº 3.136.670-4/PR – SESP/PR e CPF nº 530.587.209-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré, Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a), _____(CI.RG. nº _____ - CPF nº _____), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Rua _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **Pregão Eletrônico nº 064/2015 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0017778/2015** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. É objeto deste contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA O TRATAMENTO DOS PACIENTES PORTADORES DE FERIDAS CRÔNICAS E QUE NECESSITAM DE TERAPIA CONTINUADA**, para o período de 12 (doze) meses”, conforme Anexos deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, item I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

1 A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

4 A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

5 O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1 - A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.2 - A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e com comunicação de 04 (quatro) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento, da seguinte forma:

Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes neste Termo e da proposta da empresa vencedora, mediante comprovante de recebimento nos canchotos de nota fiscal ou termo circunstanciado, assinado pelas partes;

Definitivamente – pelo servidor designado para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame. Considerando principalmente as condições da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e a confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue, quando só serão aceitas marcas diferentes as cotadas na proposta se e somente se, os produtos entregues foram superiores ao modelo cotado na licitação;

4.3 - Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 e suas atualizações, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

4.4 - O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

4.5 - Os produtos deverão ser entregues na Central de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ari de Lara Vaz, 138 – Planta Mosacal (na altura do km 18 da Rodovia dos Minérios), Almirante Tamandaré/PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

4.6 - Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo INMETRO, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

4.7 - Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1 O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO.

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1 Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente ao mês imediatamente anterior.

2 Cópia autenticada das guias de recolhimento do FGTS, devidamente quitadas.

3 Cópia autenticada das guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

1 Os preços ajustados poderão ser reajustados, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, observado o Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<p><i>09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</i> <i>10.301.0015.2.046 – Encargos com Piso de Atenção Básica</i> <i>3.3.90.30.00 – 1495 – Material de Consumo</i></p> <p><i>09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</i> <i>10.301.0015.2.048 – Serviços de Saúde Pública</i> <i>3.3.90.30.00 – 1303 – Material de Consumo</i></p>

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ão) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

9.2 - A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

9.3 - A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

9.4 - A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

9.5 - A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

9.6 - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

9.7 - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93).

9.8 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO.

1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis.

7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1 Advertência.

7.2 Multa.

7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9 A multa prevista no item 7.2 será:

9.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

9.4 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.7 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

2 Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3 A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

- 1 O acompanhamento e a fiscalização do produto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;
- 2 A Secretaria Municipal de Saúde obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observado às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;
- 3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 1 O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
- 2 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o Edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
- 3 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.
- 4 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 064/2015**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Alm. Tamandaré, __ de _____ de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

ALDNEI JOSÉ SIQUEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG.:

2. _____

Nome:

RG.: